



**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI COMPLEMENTAR Nº. 049, DE 14 DE MARÇO DE 2014.

Altera tópicos do Anexo Único da Lei Complementar nº. 048, de 21 de fevereiro de 2014 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 77, inciso II da Lei Orgânica do Município de Parnaíba,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. A parte integrante do Anexo Único da Lei Complementar nº. 048, de 21 de fevereiro de 2014, que trata da remuneração do Assistente Social, do Psicólogo e do Cuidador de Criança, Adolescente e Adulto, passa a ter a seguinte redação:

“Assistente Social: R\$ 890,24 (oitocentos e noventa reais e vinte e quatro centavos) acrescida de Gratificação de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais); Psicólogo: R\$ 890,24 (oitocentos e noventa reais e vinte e quatro centavos) acrescida de Gratificação de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais); Cuidador de Criança, Adolescente e Adulto: Diurno: Salário Mínimo Nacional acrescido de Gratificação de R\$ 100,00 (cem reais), Noturno: Salário Mínimo Nacional acrescido de Gratificação de R\$ 300,00 (trezentos reais).”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnaíba, Estado do Piauí, 14 de março de 2014.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Prefeito do Município